



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## LEI NÚMERO 4114 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

(Autógrafo n.º 71/18, Projeto de Lei n.º 114/18 – Mensagem n.º 52/18)

**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4110/18, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Nos Incisos I e II do art. 9º da Lei Municipal n.º 4110/18, excetua-se das tabelas a primeira linha, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9. (...)”

I - ....

| Data máxima de adesão |            | Quantidade de Parcelas | Parcela 1 | Parcela 2 | Parcela 3 | Parcela 4 |
|-----------------------|------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| até                   | 31/10/2018 | 3                      | 31/10/18  | 30/11/18  | 21/12/18  | -         |
| até                   | 30/11/2018 | 2                      | 30/11/18  | 21/12/18  | -         | -         |
| até                   | 21/12/2018 | ÚNICA                  | 21/12/18  | -         | -         | -         |

II - ...

| Data máxima de adesão |            | Quantidade de Parcelas | Parcela 1 | Parcela 2           | Parcela 3         | Parcela 4         | Parcela 5         | Parcela 6 |
|-----------------------|------------|------------------------|-----------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| até                   | 31/10/2018 | 5                      | 31/10/18  | 10 ou<br>21/12/18   | 10 ou<br>21/12/18 | 10 ou<br>21/01/19 | 10 ou<br>21/02/19 | -         |
| até                   | 30/11/2018 | 4                      | 30/11/18  | 10 ou<br>21/12/18   | 10 ou<br>21/01/19 | 10 ou<br>21/02/19 | -                 | -         |
| até                   | 21/12/2018 | 3                      | 21/12/18  | 10 ou<br>21/jan2019 | 10 ou<br>21/02/19 | -                 | -                 | -         |

**Art. 2º** Nas tabelas dos Incisos III, IV e V do art. 9º da Lei Municipal n.º 4110/18, onde se lê a data: “31/10/2018”; leia-se a data: “30/11/2018”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de outubro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DE GABINETE

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP

e-mail [expedaeg@gmail.com](mailto:expedaeg@gmail.com)

Telefone 38341047